



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

BOLETIM OFICIAL Nº 002/2017

De ordem do Ilustríssimo Senhor Presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **MSC. JAILSON FRANCISCO DOS SANTOS**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 21 de Fevereiro de 2017, às 19:30 horas no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Reginaldo Passos Pina, 509 – Inácio Barbosa.

2ª COMISSÃO

INQUERITO DISCIPLINAR Nº 001/2016 - RELATOR – Dr. José Renato Alves Júnior.

DENUNCIADOS: José Antonio Oliveira Aruba (Diretor) C. S. Maruinense, art. 234, §1º, em concurso de agentes; com agravantes, art. 163, §3º C/C art. 179, I e V do CBJD.

Lázaro Tadeu Souza da Silva (Diretor) C. S. Maruinense, art. 234, §1º, em concurso de agentes, com agravantes, art. 163, §3º C/C art. 179, I e V do CBJD.

Centro Sportivo Maruinense (Profis.), art. 214 do CBJD.

DECISÃO: Por maioria, a Comissão Disciplinar aplicou a suspensão de 1.080 dias e multa de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) a José Antonio Oliveira Aruba e Lázaro Tadeu Souza da Silva. Ao Centro Sportivo Maruinense foi aplicado a multa de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e perda de 03 pontos a serem subtraídos em competição subsequente. As multas serão recolhidas junto à tesouraria da Federação Sergipana de Futebol no prazo de 03 dias úteis, conforme estabelece o Ato 02/13 do TJD e a comprovação nos autos, sob as penas do art. 223 do CBJD.

Voto dos Auditores; José Renato Alves Júnior (RELATOR), que votou com a pena de suspensão de 720 dias aumentada pela metade 360 dias com agravante dos fatos, totalizando 1.080 dias e a multa de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) ao Centro Sportivo Maruinense votou pela multa de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e a perda de 03 pontos a ser cumprida na competição seguinte. Acompanhou o Relator, Jailson Francisco dos Santos (Presidente) e divergiram os Auditores Larissa Rolemberg de O. Farias, que absolveu o Clube, Glaydson votou com a multa de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para todos os denunciados e Heitor que votou com a suspensão de 480 dias e multa de R\$ 15.000,00 (Quinze mil) para os dirigentes e R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para o clube.

PRESENTES:

MSC. Jailson Francisco dos Santos (Presidente)

Drª. Larissa Rolemberg de O. Farias

Dr. José Renato Alves Júnior

Dr. Heitor Santana da Silva

Dr. Glaydson Rocha Nascimento Lima

Dr. José Alberto Vieira dos Santos (Procurador)

Aracaju (SE), 22 de Fevereiro de 2017.

Ruy Carlos A. de Oliveira
Secretário do TJD/FSF